



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 20/03/2026 - Edição Nº 584



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 006/2026 – COR/GCMC/PMC

ASSUNTO: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventual prática de abandono de posto de serviço atribuída aos Guardas Civis Municipais.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no exercício de suas irrenunciáveis atribuições legais e regimentais, conferidas de maneira precípua pelo artigo 11 e artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 400, de 13 de abril de 2022, a qual estabelece e regulamenta a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de Cametá, e em perfeita consonância com as disposições do artigo 136 e seguintes da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cametá;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Corregedoria da Guarda Municipal de Cametá notícia formal acerca da possível ausência injustificada dos Guardas Municipais D. R. F. B. M.L. C. e M. F. R. durante o período em que se encontravam regularmente escalados para o serviço operacional no dia 30 de setembro de 2025 (horário entre 07h e 12h);

CONSIDERANDO que há indícios de que os referidos servidores teriam se ausentado do posto de serviço para realização de viagem particular, sem prévia comunicação ou autorização da autoridade competente, circunstância que, em tese, caracteriza abandono de posto;

CONSIDERANDO que a conduta narrada, se confirmada, pode configurar infração disciplinar grave, por violação ao dever de assiduidade, responsabilidade funcional e zelo pelo serviço público, previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 065/2006, bem como possível enquadramento nas proibições estabelecidas no artigo 124 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que tal comportamento, em tese, afronta os princípios basilares da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e disciplina, além de contrariar os princípios institucionais previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 400/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade do serviço público, a hierarquia, a disciplina e a credibilidade institucional da Guarda Municipal de Cametá;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Cametá não dispõe, até o presente momento, de servidores efetivos e estáveis suficientes para compor Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que foi expedido Ofício à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicitando a indicação de servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicou os servidores BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, Matrícula nº 201301793/1, e JOCIVANA GONZAGA MARQUES, Matrícula nº 201301828/1, ambos servidores efetivos e estáveis desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, com fundamento no artigo 136 e demais dispositivos correlatos da Lei Municipal nº 065/2006, bem como

no artigo 37, §1º, da Lei Municipal nº 400/2022, com a finalidade de promover a completa e exauriente apuração dos fatos relacionados à suposta ausência injustificada e abandono de posto de serviço pelos Guardas Municipais D. R. F. B. M.L. C. e M. F. R., durante período em que se encontravam devidamente escalados, visando à identificação da autoria e materialidade dos fatos e à indicação das providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O escopo da presente sindicância compreende a apuração minuciosa de possíveis infrações disciplinares decorrentes da inobservância do dever de assiduidade, permanência no posto de serviço e cumprimento das ordens legais da autoridade competente, sem prejuízo de outras capitulações administrativas que venham a ser identificadas no curso da instrução.

Art. 2º DESIGNAR a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, responsável pela condução dos trabalhos instrutórios, observados os requisitos do artigo 37, §2º, da Lei Municipal nº 400/2022, aplicado analogicamente, e do artigo 140 da Lei Municipal nº 065/2006, composta pelos seguintes servidores:

I – VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR, Procurador do Município de Cametá/PA, designado nos termos do Decreto Municipal nº 025/2025, para atuar como PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;

II – BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, Matrícula nº 201301793/1, servidor efetivo e estável, para atuar como MEMBRO;

III – JOCIVANA GONZAGA MARQUES, Matrícula nº 201301828/1, servidora efetiva e estável, para atuar como MEMBRO E SECRETÁRIA.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão inicie imediatamente os trabalhos, promovendo todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive coleta de escalas de serviço, registros de ponto, relatórios operacionais, oitivas de testemunhas e dos servidores envolvidos, assegurando-se, em todas as fases, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§1º As oitivas e demais atos presenciais serão realizadas no local de funcionamento da Comissão de Sindicância, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, permitida a prorrogação nos termos legais.

Parágrafo único. O prazo será contado em dias úteis, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE COM A DEVIDA URGÊNCIA.

VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR
ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025) Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025) A data e o horário deste documento correspondem ao registro da assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020

PORTARIA Nº 007/2026 – COR/GCMC/PMC

ASSUNTO: Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de ausências recorrentes ao serviço justificadas por atestados médicos apresentadas pelo servidor R. C. da S, Guarda Civil Municipal, em estágio probatório.

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 20/03/2026 - Edição Nº 584

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no exercício de suas irrenunciáveis atribuições legais e regimentais, conferidas de maneira precípua pelo artigo 11 e artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 400, de 13 de abril de 2022, a qual estabelece e regulamenta a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de Cametá, e em perfeita consonância com as disposições do artigo 136 e seguintes da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cametá;

CONSIDERANDO o teor integral do Ofício nº 230/2026/DRH, expedido em 05 de março de 2026 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos – DRH da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e posteriormente encaminhado a esta Corregedoria, no qual é relatada situação funcional envolvendo servidor da Guarda Civil Municipal de Cametá, indicando a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que, conforme narrado no referido expediente, o servidor da Guarda Civil Municipal R. C. da S. vem apresentando, de forma recorrente, sucessivos atestados médicos para justificar ausências ao serviço, circunstância que, em razão da natureza operacional da corporação e da escala de serviço previamente estabelecida, tem ocasionado impactos na organização das equipes e na execução das atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a recorrência das ausências justificadas por atestados médicos, sobretudo quando coincidentes com datas previamente estabelecidas na escala de serviço, demanda a devida verificação administrativa quanto à regularidade das justificativas apresentadas, bem como quanto às condições de saúde do servidor, a fim de assegurar tanto a proteção ao seu bem-estar físico e mental quanto a regularidade do serviço público prestado;

CONSIDERANDO que o referido servidor encontra-se em estágio probatório, período no qual o desempenho funcional deve ocorrer de forma regular, contínua e compatível com as atribuições do cargo, sendo necessário o acompanhamento da Administração quanto à assiduidade, responsabilidade e aptidão para o exercício das funções inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, bem como assegurar a regularidade da prestação do serviço público, sendo dever do servidor público manter assiduidade, responsabilidade e observância das normas legais e regulamentares que regem o exercício da função pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de averiguar os fatos narrados, bem como de promover a devida análise administrativa acerca da situação funcional do servidor, inclusive quanto à eventual necessidade de acompanhamento pelo Médico do Trabalho do Município, a fim de resguardar tanto os interesses da Administração Pública quanto a saúde e as condições laborais do servidor.

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Cametá, até o presente momento, não possui em seu quadro funcional servidores efetivos e estáveis aptos a compor Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da legislação administrativa vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da constituição regular de Comissão de Sindicância para a apuração de fatos e responsabilidades no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que foi expedido Ofício Nº 08/2026/COR/GCMC/PMC à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, solicitando a indicação de servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão

de Sindicância no âmbito da Guarda Municipal de Cametá; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD respondeu ao referido ofício, indicando e designando os servidores BENEDITO JUAREZ CUNHALOPES, Matrícula nº 201301793/1, e JOCIVANA GONZAGA MARQUES, Matrícula nº 201301828/1, ambos servidores efetivos e estáveis desta municipalidade, para integrarem a Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 136 e demais dispositivos correlatos da Lei Municipal nº 065/2006, bem como no artigo 37, §1º, da Lei Municipal nº 400/2022, com a finalidade de promover a completa apuração dos fatos narrados no Ofício nº 230/2026/DRH, expedido pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referentes à apresentação reiterada de atestados médicos pelo servidor R. C. DA S, integrante da Guarda Civil Municipal de Cametá, os quais têm sido utilizados para justificar ausências ao serviço em datas previamente estabelecidas na escala operacional da corporação, circunstância que, em tese, pode comprometer a regularidade da prestação do serviço público e demandar verificação quanto à regularidade das justificativas apresentadas.

Parágrafo único. O escopo da presente sindicância consiste em averiguar a regularidade das ausências justificadas por atestados médicos, bem como apurar eventual inobservância do dever funcional de assiduidade e responsabilidade no exercício do cargo público, além de verificar a necessidade de encaminhamento do servidor ao Médico do Trabalho do Município para avaliação de suas condições de saúde, podendo tais fatos, em tese, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 065/2006, sem prejuízo de outras infrações administrativas que venham a ser identificadas no decorrer da instrução processual.

Art. 2º DESIGNAR a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, responsável pela condução dos trabalhos instrutórios e de apuração, observados os requisitos do artigo 37, §2º, da Lei Municipal nº 400/2022, aplicado analogicamente, e do artigo 140 da Lei Municipal nº 065/2006, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR, Procurador do Município de Cametá/PA, designado nos termos do Decreto Municipal nº 025/2025, para atuar como PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;

II – BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, Matrícula nº 201301793/1, servidor efetivo e estável, para atuar como MEMBRO DA COMISSÃO;

III – JOCIVANA GONZAGA MARQUES, Matrícula nº 201301828/1, servidora efetiva e estável, para atuar como MEMBRO DA COMISSÃO E SECRETÁRIA.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão de Sindicância inicie seus trabalhos de forma imediata, realizando todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive oitivas de denunciante, testemunhas e servidores envolvidos, requisição de documentos e demais atos instrutórios pertinentes, assegurando-se, em todas as fases, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§1º As oitivas e demais atos presenciais serão realizadas no local de funcionamento da Comissão de Sindicância, salvo deliberação fundamentada em sentido diverso.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento, permitida a prorrogação nos termos da lei, caso subsistam diligências pendentes de resposta por órgãos externos ou necessidade de nova instrução probatória.

Parágrafo único: O prazo ora fixado será contado em dias úteis, em consonância com o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), excluindo-se da contagem os sábados, domingos e feriados, resguardando-se, assim, a regularidade e a razoabilidade dos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 20/03/2026 - Edição Nº 584



atos procedimentais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE COM A DEVIDA URGÊNCIA.

Cametá/PA, 16 de março de 2025.

VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR
ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025) Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025) A data e o horário deste documento correspondem ao registro da assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.CP.007/2022 - SEMED.** Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS EM ILHAS E TERRA FIRME NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ. Contratada: ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO EIRELI, CNPJ Nº 25.694.546/0001-10. O objeto do termo aditivo é AUMENTO DE VALORES dos itens 07 (EMEIF PROFESSOR DIOGO BORGES) no valor de R\$ 1.299.472,91; e item 31 (EMEIF TABATINGA) no valor de R\$ 1.428.124,93. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.CP.02/2025 - PMC/SEMED.** Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO. Contratada: LÍRIO DOS VALES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.214.301/0001-59. O objeto do termo aditivo é AUMENTO DE VALORES do contrato no valor de R\$ 478.174,64. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.INEX.018/2025-PMC.** Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. Contratada: E-CONTÁBIL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 17.547.442/0001-55. O objeto do termo aditivo é a **prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03.02.2026 e finalizando em 03.02.2027;** e o aumento do quantitativo de acordo com o IPCA índice de 4,10% (período de fevereiro de 2025 até dezembro de 2025) no valor de R\$ 429.412,50. Ordenador: **VICTOR CORREA CASSIANO.**

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.INEX.018/2025-SMS.** Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. Contratada: E-CONTÁBIL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 17.547.442/0001-55. O objeto do termo aditivo é a **prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03.02.2026 e finalizando em 03.02.2027;** e o aumento do quantitativo de acordo com o IPCA índice de 4,10% (período de fevereiro de 2025 até dezembro de

2025) no valor de R\$ 162.396,00. Ordenador: **JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO.**

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.08/2024 - PMC/SEMED.** Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024 REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL E PARCIAL. Contratado: A. P. R. DE OLIVEIRA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.866.158/0001-14. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses, iniciando em 04.04.2026 e finalizando em 04.07.2026; e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de R\$ 60.327,80. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.PE.08/2024 - PMC/SEMED.** Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024 REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL E PARCIAL. Contratado: AURORA COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 06.024.835/0001-68. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses, iniciando em 04.04.2026 e finalizando em 04.07.2026; e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de R\$ 76.266,75. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.PE.08/2024 - PMC/SEMED.** Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024 REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL E PARCIAL. Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, CNPJ Nº 30.445.153/0001-03. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses, iniciando em 04.04.2026 e finalizando em 04.07.2026; e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de R\$ 1.914,00. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros**, Secretário Municipal de Educação.

Espécie: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.PE.08/2024 - PMC/SEMED.** Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024 REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL E PARCIAL. Contratado: L. DO O. BRITO LTDA, CNPJ Nº 44.217.408/0001-95. O



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 20/03/2026 - Edição Nº 584

objetivo do termo aditivo é a **prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses, iniciando em 04.04.2026 e finalizando em 04.07.2026**; e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de **R\$ 43.446,25**. Ordenador: **José Osvaldo Oliveira de Barros, Secretário Municipal de Educação**.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 – PMC/SECULTD

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 37.605.764/0001-10, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA E RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EM GESTÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA, COM COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIGITAIS APLICADAS AO GERENCIAMENTO E PROMOÇÃO DE DESTINOS TURÍSTICOS**, em favor de **EXCEED SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - CNPJ Nº 07.852.038/0001-31, VALOR TOTAL R\$ R\$ 360.000,00**. Data da Autorização: 10/03/2026. **EVANDRO ROGÉRIO HAMMES SAMRSLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EM GESTÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA, COM COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIGITAIS APLICADAS AO GERENCIAMENTO E PROMOÇÃO DE DESTINOS TURÍSTICOS**. **CONTRATO Nº 01.INEX.17/2026 – PMC/SECULTD**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 37.605.764/0001-10. Contratado: **EXCEED SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - CNPJ Nº 07.852.038/0001-31, VALOR TOTAL R\$ R\$ 360.000,00**. Vigência: inicia-se na data de sua assinatura, 10/03/2026, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21. Ordenadores: **EVANDRO ROGÉRIO HAMMES SAMRSLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PMC/SMS

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARAPAJÓ, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites

www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 01 de abril de 2026 às 15h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 19 de março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 – PMC/SMS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme

especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites

www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 07 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 19 de março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – PMC/SMS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites

www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 07 de abril de 2026 às 14h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 19 de março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 – PMC/SMS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS) DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR INTEGRALMENTE AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMETÁ**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites

www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 01 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 19 de março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO DE CAMETÁ
EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 20/03/2026 - Edição Nº 584

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DESTINADA À GESTÃO LEGISLATIVA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES; DOTADO EM AMBIENTE WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01. INEX.02/2026 – CPC. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 34.625.749/0001-46. Contratado: N2GOV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 36.650.813/0001-74, Valor Total R\$ 300.000,00. Vigência: 09/03/2026 à 09/03/2027. Ordenador: JADER NABIÇA ALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.**



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com